



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

RESOLUÇÃO Nº 792 /80

ASSUNTO:

Ajuste dos limites de Área Urbana de Ocupação Intensiva e de Unidade Territorial Residencial.

HOMOLOGO

EM 30 DE JULHO DE 1980

Guilherme Socias Villela

Guilherme Socias Villela
PREFEITO

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA vinte e três de julho ----- do ano de mil novecentos e oitenta, face ao disposto no artigo 36, § único da Lei Complementar nº 43 de 21.07.1979, aprova:

O ajuste dos limites da Área Urbana de Ocupação Intensiva e da Unidade Territorial Residencial II da UTSI - 19 e mantém o traçado dos loteamentos Vila Max Geiss e dos Maias entre as avenidas Gamal Abdel Nasser e Baltazar de Oliveira Garcia, conforme planta "2" anexa.

Porto Alegre, 23 de julho de 1980

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
CONSELHEIRO RELATOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ASSUNTO:

Ajuste dos limites de Área Urbana de Ocupação Intensiva e de Unidade Territorial Residencial.

JUSTIFICATIVA

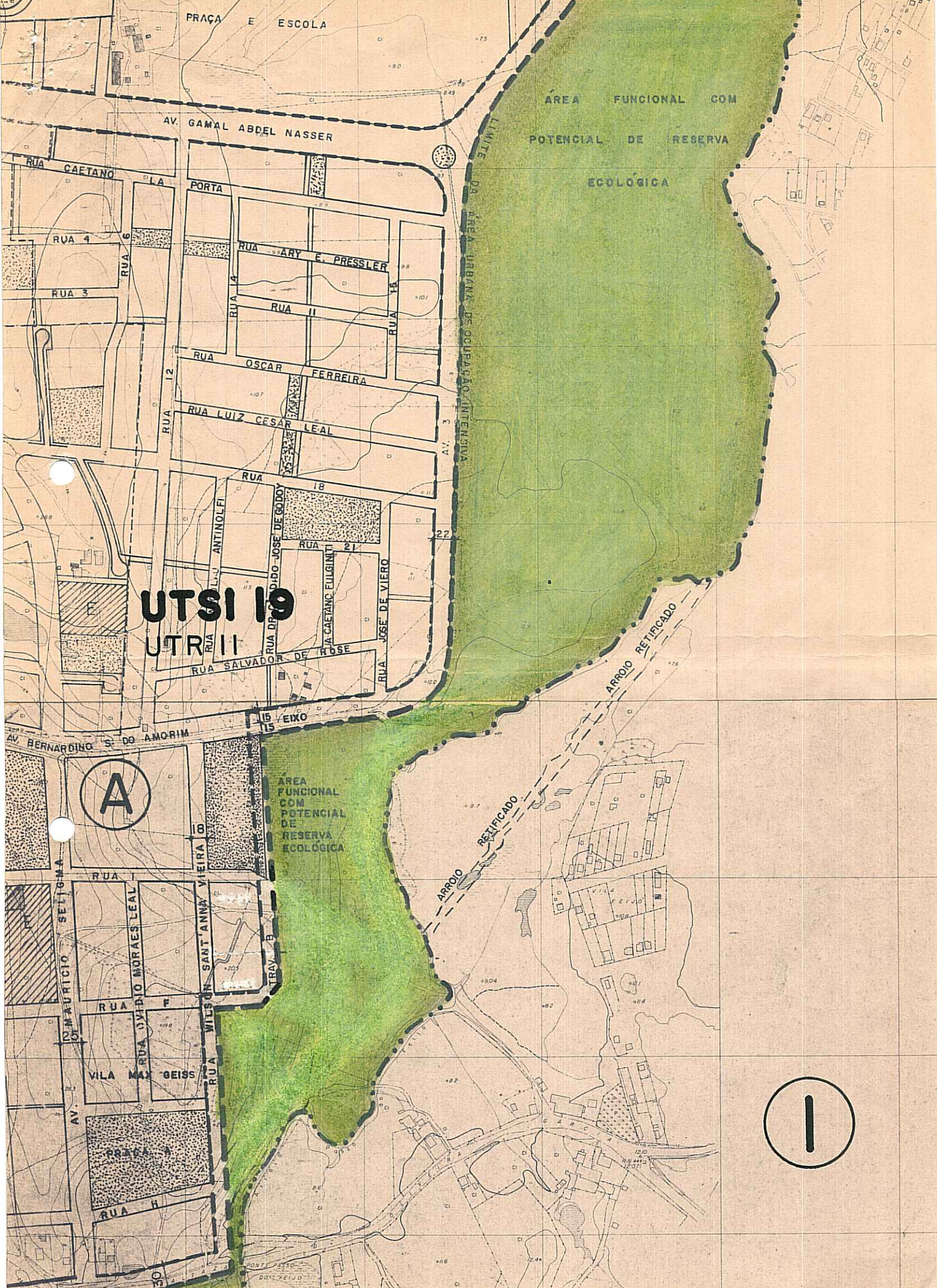
Os novos limites da Área Urbana de Ocupação Intensiva e da Unidade Territorial Residencial 11 - UTSI 19 coincidem com os limites dos loteamentos Vila dos Maías e Vila Max Geiss, existentes e aprovados antes da vigência da Lei Complementar nº 43/79.

O presente expediente foi originado através do presente processo nº 200.004/79.

Porto Alegre, 23 de julho de 1980


PRESIDENTE


CONSELHEIRO RELATOR



UTSI 19
UTR III

AREA FUNCIONAL COM
POTENCIAL DE RESERVA
ECOLOGICA

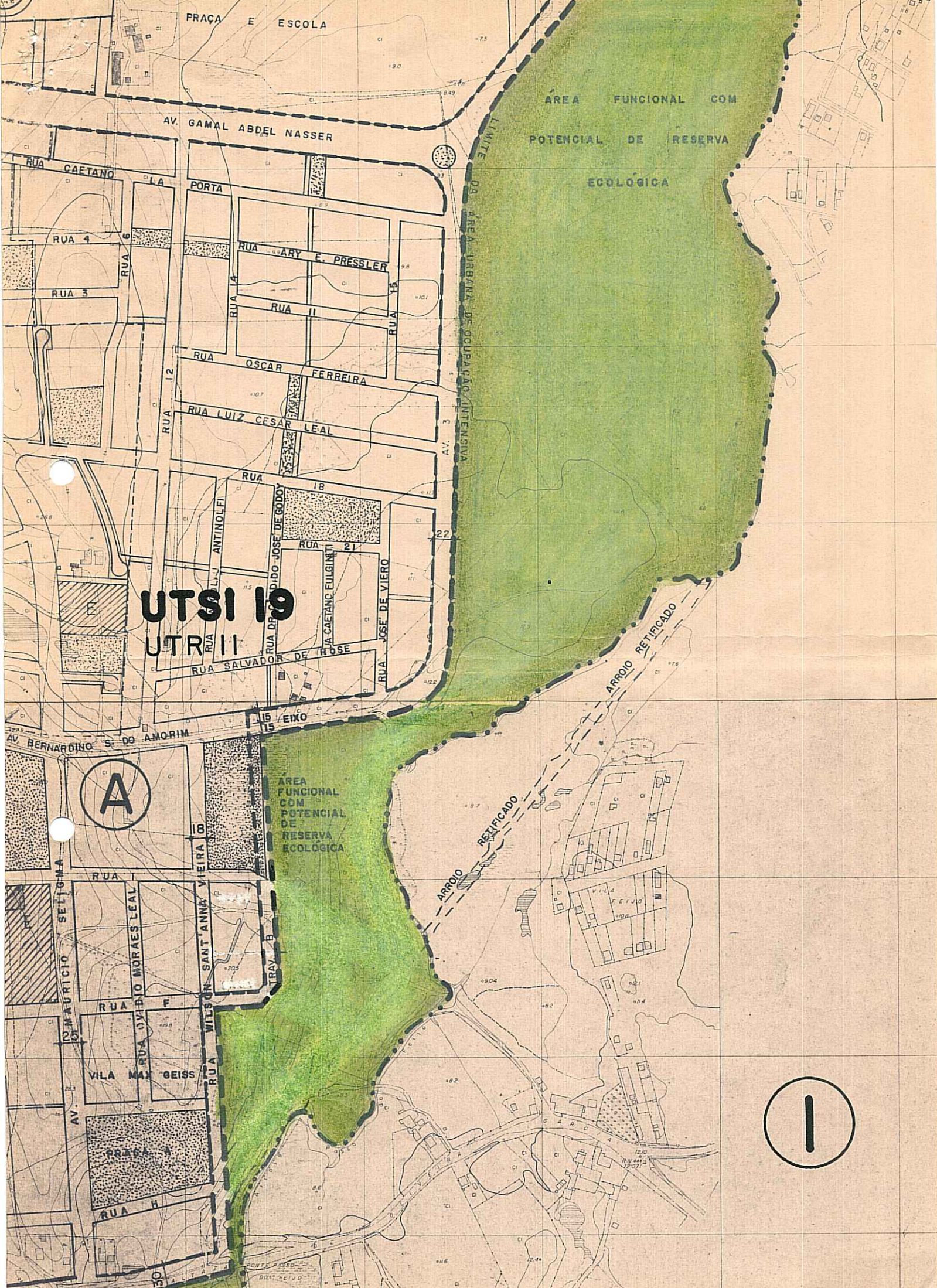
AREA FUNCIONAL
COM
POTENCIAL DE
RESERVA
ECOLOGICA

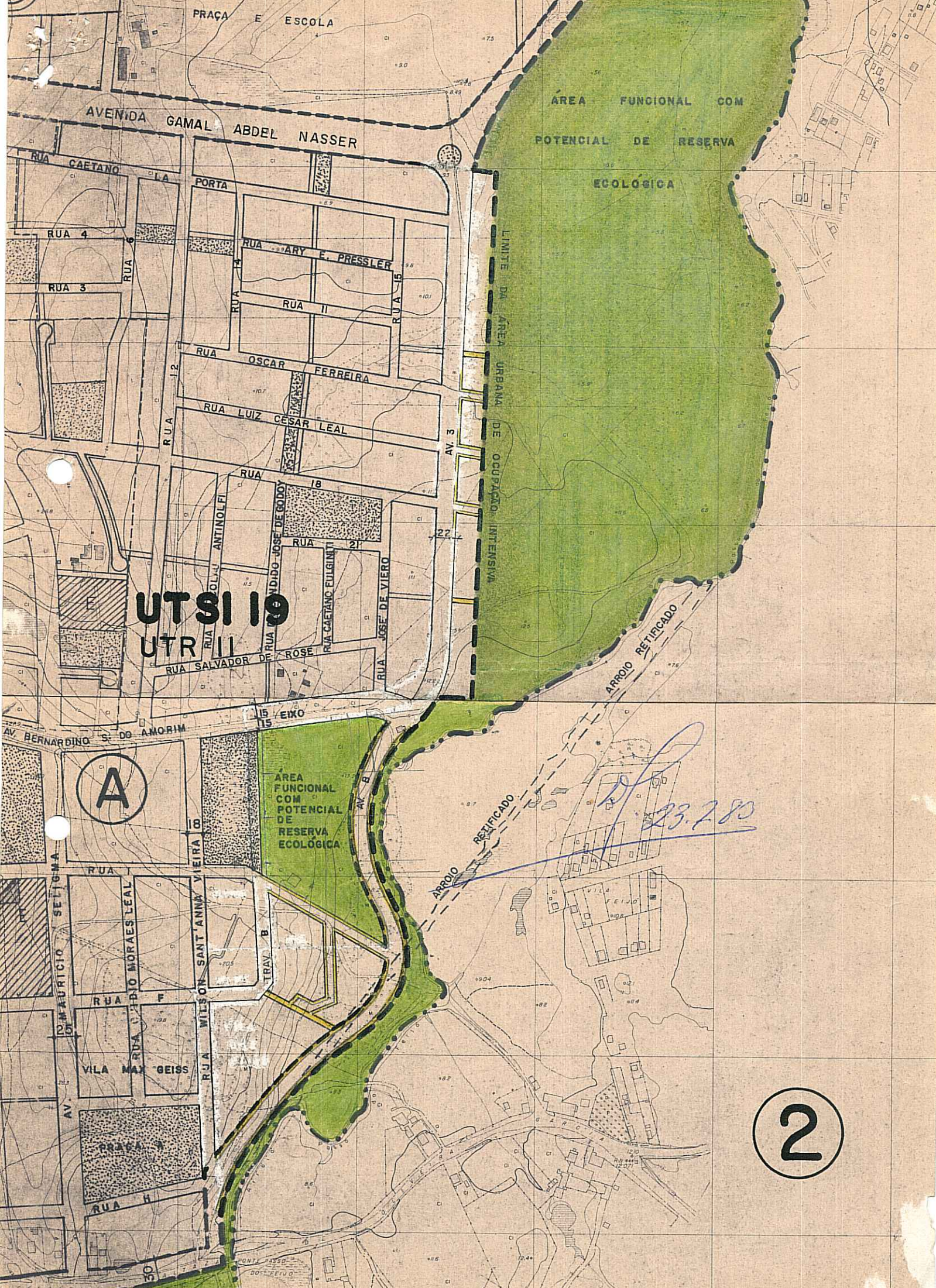
ARRIO RETIFICADO

ARRIO RETIFICADO

A

I





UTSI 10
UTR II

ÁREA FUNCIONAL COM
POTENCIAL DE RESERVA
ECOLÓGICA

LIMITE DA ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

ÁREA FUNCIONAL COM
POTENCIAL DE RESERVA
ECOLÓGICA

ARROIO RETIFICADO

23.7.80

2